DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Extratos de Contratos 5
Meio Ambiente e Agricultura 7
Notificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 4791/2025

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 2.489 de 21 de dezembro de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social RPPS – Pitanprev, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A redação do inciso III do artigo 109 da Lei Complementar nº 2.489 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "**Art. 109 (...)**
> III – contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definidas pelo art. 2º da Lei Federal 9.717/98, com redação dada pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 18,64% (dezoito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativas ao custo normal do plano, acrescidos das alíquotas para financiar o déficit técnico atuarial *(NR)*."

Art. 2º. A tabela do art. 2º da Lei Complementar nº 4.654, de 24 de outubro de 2024, que altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – Pitanprev, destinadas para financiar o déficit técnico Atuarial, passa a vigorar com a seguinte redação:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial 30 anos (prazo remanescente), mantendo 2025 e 2026 conforme Lei Complementar 4654/24 e demais anos conforme percentuais calculados crescentes.

ANO	ALIQUOTA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES
2025	19,25%
2026	22,56%
2027	24,49%
2028	26,00%
2029	28,00%
2030	29,70%
2031	29,70%
2032	29,70%

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

2033	29,70%
2034	29,70%
2035	29,70%
2036	29,70%
2037	29,70%
2038	29,70%
2039	29,70%
2040	29,70%
2041	29,70%
2042	29,70%
2043	29,70%
2044	29,70%
2045	29,70%
2046	29,70%
2047	29,70%
2048	29,70%
2049	29,70%
2050	29,70%
2051	29,70%
2052	29,70%
2053	29,70%
2054	29,70%

§ 1º. As alíquotas da tabela acima denominadas como alíquotas suplementares, terão sua vigência a partir do 1º dia do ano exercício a que se refere, respeitando os prazos constantes no artigo 9º, inciso I da Portaria 1467 de 02 de junho de 2022.

Art. 3º. O Município de Pitangueiras por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 1º. de dezembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito

Lei n. 4.787, de 28 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00".

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03–EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	150.000,00

02.07.04–EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108	01.220.0000	12.361.0002.2.203	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 –DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	01.310.0000	10.301.0003.2.301	400.000,00

02.16.00 – SECMUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULT

02.16.01 –INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.110.0000	15.451.0009.1.053	60.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentáriaa devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 006/2025, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	725.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	35.000,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 28 de novembro de 2.025.

DIMAS TADEU BOLZAN
Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO 5.364 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.787/2.025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03–EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	01.240.0000	12.367.0002.2.204	150.000,00

02.07.04–EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	108	01.220.0000	12.361.0002.2.203	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 –DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182	01.310.0000	10.301.0003.2.301	400.000,00

02.16.00 – SECMUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULT
02.16.01 –INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	347	01.110.0000	15.451.0009.1.053	60.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para suplementação de dotação orçamentáriaa devolução de parte do saldo do duodécimo apurado pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 006/2025, com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	725.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5	01.110.0000	01.031.0001.2.001	35.000,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de

2025 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de novembro de 2025.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

- Publicado no Diário Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito Municipal de Pitangueiras/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), com Emprego de Materiais, Mão de Obra e todos os Equipamentos e Veículos necessários para a execução dos Serviços no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura**.**

Considerando a escolha da empresa MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 18.990.318/0001-22, para a prestação do serviço no valor global de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com a vigência contratual de 03 (três) meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para prestação do serviço.

Considerando o termo de referência, parecer jurídico e parecer do controle interno pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Homologo e Autorizo a realização da despesa, para a contratação requisitada, observando-se as orientações fixadas nos pareceres exarados.

Determino à Divisão de Licitações que lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2.021.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2025
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito Municipal de Pitangueiras/SP e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de hidroterapia em cumprimento à ordem judicial do Processo de nº 0001261-93.2014.8.26.0459

Considerando a escolha da empresa **ACQUACLINICA CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO LTDA**CNPJ Nº: 05.166.422/0001-55, para a prestação do serviço no valor global de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), com a vigência contratual de 12 (doze) meses.

Considerando a existência do interesse público,

recursos financeiros e orçamentários para prestação do serviço.

Considerando o termo de referência, parecer jurídico e parecer do controle interno pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Homologo e Autorizo a realização da despesa, para a contratação requisitada, observando-se as orientações fixadas nos pareceres exarados.

Determino à Divisão de Licitações que lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2.021.

Pitangueiras, 28 de novembro de 2025
Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
CONTRATO Nº 132/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ – 18.990.318/0001-22
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS), com Emprego de Materiais, Mão de Obra e todos os Equipamentos e Veículos necessários para a execução dos Serviços no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura
VALOR GLOBAL R$ 55.200,00
VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 25/02/2026
DATA ASSINATURA:26/11/2025

_____

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
CONTRATO Nº 133/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADA ACQUACLINICA CENTRO INTEGRADO DE REABILITACAO LTDA
CNPJ – 05.166.422/0001-55
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de hidroterapia em cumprimento à ordem judicial do Processo de nº 0001261-93.2014.8.26.0459
VALOR GLOBAL R$ 25.920,00
VIGÊNCIA: 28/11/2025 a 27/11/2026
DATA ASSINATURA:28/11/2025

.....

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DO CHAMAMENTO 001/2023

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE**
OBJETO**:** Constitui objeto deste a colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de uma Política Pública de Educação Infantil do município de Pitangueiras/SP.

MOTIVO: Tendo em vista o Art. 42, inciso VI, da Lei 13.019/14, resolve a contratante aditar por 02 (dois) meses o objeto deste contrato com início em 22/11/2025 e término em 21/01/2026 o valor total do contrato passa a ser R$ 286.594,16 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA ASSINATURA: 19/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO PREGÃO ELETRONICO 093/2024 – DROGAFONTE LTDA

ATA 511/2024

CONTRATO Nº 212/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP
CONTRATADO: *DROGAFONTE LTDA*
CPNJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 093/2024 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins eefeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

MOTIVO: *Tendo em vista o Art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, o Processo de nº 7886/2025 e a decisão fornecida pelo Assessor da Casa Civil, resolve a contratante reajustar o item 29 fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:*

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*VALOR UNIT.*
29	FENOBARBITAL 100MG COMP. APRES. CX. C/200 CPRS	CRISTALIA-S(SP)	*R$ 0,1309*

DATA ASSINATURA: 26/11/2025.

.....

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE FALTA DE ALVARÁ Nº 210/2025 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação nº 210/2025** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Não procurado",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: MARIA ALICE DE SOUZA DRUGOWICK – CPF nº 488.366.078-88
Local do Imóvel:	: Avenida Acre, nº 1.275 e 1.279, Jd Sumaré, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Francisco Queiroz Cattony, nº 323, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário	: 1.19.160.1500 e 1.19.160.1501

NOTIFICAÇÃO

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

"SUBSEÇÃO I
DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
Art. 61. As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, apresentar o Alvará do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta junto a essa Secretaria. O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo e posterior arquivamento do processo.

Pitangueiras - SP, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo



FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L – Nº 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Roberto Rodrigues nº 462 (Quadra H, Lote 45) – Nova Pitangueiras (Cadastro Imobiliário Nº 1.21.280.4600), pelo uso / prática de *LIGAÇÃO DE ÁGUA CLANDESTINA*; devendo dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, apresentar a *CONTRANOTIFICAÇÃO ou REGULARIZAÇÃO*, sob pena de sanções administrativas e autuação de penalidade de multa caso o prazo não seja atendido.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Nádia dos Santos Gonçalves
Imóvel Urbano – **Rua Roberto Rodrigues, nº 462**
Nova Pitangueiras – Pitangueiras / SP
CEP: 14755-604

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com





Ilmo.(a) Sr.(a)
Nádia dos Santos Gonçalves
Imóvel Urbano – **Rua Roberto Rodrigues, nº 462**
Nova Pitangueiras – Pitangueiras / SP
CEP: 14755-604

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L – Nº 017/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Maria do Carmo Conti nº 131 – Green Park (Cadastro Imobiliário Nº 1.19.310.1400), pelo uso / prática de *LIGAÇÃO DE ÁGUA CLANDESTINA*; devendo dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, apresentar a *CONTRANOTIFICAÇÃO ou REGULARIZAÇÃO*, sob pena de sanções administrativas e autuação de penalidade de multa caso o prazo não seja atendido.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Leonidas Gomes dos Santos
Imóvel Urbano – **Rua Jean de Souza Silva, nº 195**
Jardim Colorado – Barrinha / SP
CEP: 14.860-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com



Ilmo.(a) Sr.(a)
Leonidas Gomes dos Santos
Imóvel Urbano – **Rua Jean de Souza Silva, nº 195**
Jardim Colorado – Barrinha / SP
CEP: 14.860-000

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L – Nº 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Roberto Rodrigues nº 353 – Nova Pitangueiras (Cadastro Imobiliário Nº 1.21.300.2800), pelo uso / prática de *LIGAÇÃO DE ÁGUA CLANDESTINA*; devendo dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, apresentar a *CONTRANOTIFICAÇÃO ou REGULARIZAÇÃO*, sob pena de sanções administrativas e autuação de penalidade de multa caso o prazo não seja atendido.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Adão Valdivino Mendonça
Imóvel Urbano – **Rua Roberto Rodrigues, nº 353**
Nova Pitangueiras – Pitangueiras / SP
CEP: 14.755-604

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com



Ilmo.(a) Sr.(a)
Adão Valdivino Mendonça
Imóvel Urbano – **Rua Roberto Rodrigues, nº 353**
Nova Pitangueiras – Pitangueiras / SP
CEP: 14.755-604

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L – Nº 027/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Carolina Drugowich Colozio nº 263 – Jardim Bonsucesso (Cadastro Imobiliário Nº 1.24.050.2700), pelo uso / prática de *LIGAÇÃO DE ÁGUA CLANDESTINA*; devendo dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, apresentar a *CONTRANOTIFICAÇÃO ou REGULARIZAÇÃO*, sob pena de sanções administrativas e autuação de penalidade de multa caso o prazo não seja atendido.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
Selma Marques Ribeiro Dias
Imóvel Urbano – **Rua Carolina Drugowich Colozio, nº 263**
Jardim Bonsucesso – Pitangueiras / SP
CEP: 14.755-282

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com



Ilmo.(a) Sr.(a)
Selma Marques Ribeiro Dias
Imóvel Urbano – **Rua Carolina Drugowich Colozio, nº 263**
Jardim Bonsucesso – Pitangueiras / SP
CEP: 14.755-282

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L Nº 029/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Leolino Cotrim nº 92 – Centro (UC 1163152) para a solicitação de REMANEJAMENTO DE CAVALETE e ABERTURA DE VISOR EXTERNO dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, sob pena de sanções administrativas, uma vez que não está ocorrendo a aferição de leituras hidrométricas no imóvel sendo lançadas mensagens de "leitura impedida" e gerando apenas o faturamento mínimo.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
MARIO BARRIONOVO NETO
Imóvel Urbano – **Rua Leolino Cotrim nº 92**
Centro – Pitangueiras / SP
CEP: 14.750-069

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: gabinete.simaa@gmail.com / contato.smaicma@gmail.com



Ilmo.(a) Sr.(a)
MARIO BARRIONOVO NETO
Imóvel Urbano – **Rua Leolino Cotrim nº 92**
Centro – Pitangueiras / SP
CEP: 14.750-069

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: pitangueiras.meioambiente@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L – Nº 034/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Welson Silveira Paes nº 135 – Jardim São Heitor (UC 1167040), para a TROCA DO HIDRÔMETRO dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias devido as condições do mesmo, a contar do recebimento desta, sob pena de sanções administrativas.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
ETELVINO ACÁCIO MAFRA
Imóvel Urbano – **Rua Welson Silveira Paes, nº 135**
Jardim São Heitor – Pitangueiras / SP
CEP: 14.753-038

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.
Rua Manoel de Oliveira Jr., 174 – Jd. Brasília - Fone (16) 3952-1320 / 6583 / 4970
E-mail: pitangueiras.meioambiente@gmail.com

N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L – Nº 037/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.370.707/0001-28, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 - CEP: 14.750-000, Pitangueiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, vem por meio desta, **N O T I F I C A R** Vossa Senhoria, Proprietário(a) / Compromissário(a) do imóvel, sito **Rua Rodolfo Couto nº 32 – Centro (UC 1162620), para TROCA DO HIDRÔMETRO dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias devido as condições do mesmo, a contar do recebimento desta, sob pena de sanções administrativas.**

_____

Mariana Girardelli dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Meio Ambiente e Agricultura.

Ilmo.(a) Sr.(a)
LUISA APARECIDA ZANQUETA
Imóvel Urbano – **Rua Rodolfo Couto, nº 32**
Centro – Pitangueiras / SP
CEP: 14.750-113

***Esta notificação entrará em vigor na data de sua publicação.**